



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI N° _____/2019

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.841/2017, de 23 de janeiro de 2017 – **RUA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO.**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.841, de 23 de janeiro de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de **RUA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO**, antiga Rua Projetada R-36, a qual tem início entre os lotes 48 da quadra CP e o lote 01 da quadra CR (Planta 18) e termina entre os lotes 12 da quadra 04 e Área Publica Destinada a Equipamento Comunitário E-3 (Planta 368), constante nos loteamentos **CIDADE JARDIM (Planta 18)** e **CIADE JARDIM II (Planta 368)**, localizado nos Bairros **CIDADE JARDIM** e **SÃO JOÃO DA ESCÓCIA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, consequentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 328/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 5.841/2017, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando retificar a extensão apresentada pela Lei Municipal nº 5.256/2013, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

PREFEITURA DE
CARUARU

Ofício nº 328/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 19 de junho de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC
Câmara Municipal de Caruaru
Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 5.841/2017 delimitação real**

- 1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante está comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 5.841/2017, que denominou a artéria **RUA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:
- 2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.841, de 23 de janeiro de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
- 3) “Art. 1º Fica denominada de **RUA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO**, antiga Rua Projetada R-36, a qual tem início entre os lotes 48 da quadra CP e o lote 01 da quadra CR (Planta 18) e termina entre os lotes 12 da quadra 04 e Área Publica Destinada a Equipamento Comunitário E-3 (Planta 368), constante nos loteamentos **CIDADE JARDIM (Planta 18)** e **CIADE JARDIM II (Planta 368)**, localizado nos Bairros **CIDADE JARDIM** e **SÃO JOÃO DA ESCÓCIA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”
- 4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José
Alves de Oliveira
- 062218944-17

Assinado de forma digital
por Thiago José Alves de
Oliveira - 062218944-17
Dados: 2019.06.19
10:13:37 -03'00'

Thiago José Alves de Oliveira
Coordenação I

Marcelo
Fernandes
Tabosa

Assinado de forma
digital por Marcelo
Fernandes Tabosa
Dados: 2019.06.19
10:13:01 -03'00'

Marcelo Fernandes Tabosa
Apóio à Auditoria e Fiscalização



LEI N° 5.841/2017

Denomina artéria nesta cidade e
dá outras providências.

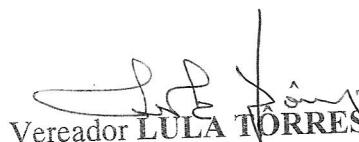
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada de **Rua Maria Bezerra de Araújo**, a atual Rua Projetada 36, a qual tem início entre o lote 48 da quadra CP e o lote 1 da quadra CR e termina entre o lote 14 da quadra CS, e o lote 16 da quadra CQ, constante no Loteamento Cidade Jardim (planta 18), localizada no Bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Caruaru-PE.

ART. 2º - Fica autorizado o Senhor Prefeito do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior, bem como comunicar aos CORREIOS para o devido cadastramento no CEP-Código de endereçamento Postal.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 23 de janeiro de 2017.


Vereador **LULA TORRES** – Presidente

(autoria do Vereador Leonardo Chaves)

Retificação de Projeto de Lei 5.841 – Denominação de Artéria – RUA Maria Bezerra de Araujo – Bairro Cidade Jardim e São João da Escócia

